



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 1.305, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 45.552,54 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006.001 – Setor de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1302 – Difusão Cultural Geral

Atividade: 2.453 – Manutenção de ações emergenciais de apoio ao setor cultural

Dotação: 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, científicas, artísticas, desportivas, outras.....R\$ 45.552,54

Fonte: 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo refere-se à concessão de recursos financeiros federais previstos na Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 a serem aplicados em ações emergenciais de apoio ao setor cultural do município.

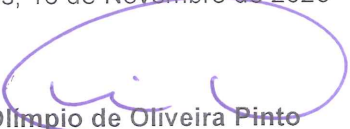
Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei, o excesso de arrecadação na "Fonte 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural" nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 45.552,54 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.249 de 28 de junho de 2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e na Lei Municipal n.º 1.190 de 29 de novembro de 2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 16 de Novembro de 2020


Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito

